



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n.º 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a redução no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis, Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 094/2019, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 094/2019, no Item 02 Etanol (álcool) que perfaz o valor do litro de R\$ 3,34 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), passando para R\$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), no item 03 – Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) passando para R\$ 4,29 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), no item 04 Diesel Comum que perfaz o valor do litro R\$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos) passando para R\$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos) e para o Item 01 – Arla Galão de 20 lts, permanecem inalterado o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 765, Centro, nesta cidade; e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG nº 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea "d", da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", e considerando a redução no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis, Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 094/2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, § 1º, fica aditado no Contrato Administrativo n.º 094/2019, no Item 02 Etanol (álcool) que perfaz o valor do litro de R\$ 3,34 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), passando para R\$ 2,19 (Três Reais e Dezenove Centavos), no item 03 - Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) passando para R\$ 4,29 (Quatro Reais e Nove Centavos), no item 04 Diesel Comum que perfaz o valor do litro R\$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos) passando para R\$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos) e para o Item 01 - Arla Galão de 20 lts, permanecem inalterado o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359
Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2020.

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG. 9.396.458-6
CPF. 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG. 7.605.179-8
CPF. 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2019

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 765, Centro, nesta cidade; e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no C.N.P.J. n.º 14.687.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Valdir Jagher, portador do RG nº 6.004.468-6 e CPF 855.742.109-59 residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea "d", e considerando a redução no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis, Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 096/2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, § 1º, fica aditado no Contrato Administrativo n.º 096/2019, no Item 05 Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor do litro R\$ 3,84 (Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) passando para R\$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2020

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

JAGHER & RANK COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG. 9.396.458-6
CPF. 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG. 7.605.179-8
CPF. 033.183.689-03

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.230-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br

ATO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 4/2020, para contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à Internet mundial, a Pregoeira adjudicou o objeto à Carraro & Hainose Ltda - ME, no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) a taxa de instalação e de R\$ 306,78 (trezentos e seis reais e setenta e oito centavos) mensal, totalizando R\$ 4.196,36 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8666/1993.

Pitanga, 08 de abril de 2020.

Eloy de Torres Ditoni Pauloski
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359
DECRETO N.º 22/2020 de 08 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre Kit Alimentação a ser fornecido às crianças e estudantes em situação de vulnerabilidade social da rede pública de ensino do Município de Santa Maria do Oeste, medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado no Decreto Estadual n.º 4319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no município de Santa Maria do Oeste decretado pelo Decreto Municipal n.º 15/2020;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987, de 07 de abril de 2020, a qual dispõe que "durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae";

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (41) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares em escolas, CMEIs e creches públicas no Município de Santa Maria do Oeste, conforme art. 5º do Decreto Municipal n.º 12/2020;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião com o CAE Conselho Municipal de Alimentação Escolar n.º 01/2020 que dispõe sobre a manutenção da Alimentação Escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade durante o período de suspensão de aulas;

CONSIDERANDO a importância do fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos que dela necessitem durante o período de suspensão de aulas, em especial aqueles pertencentes às famílias vulneráveis socialmente;

CONSIDERANDO A necessidade de orientar a distribuição os alimentos da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Municipal durante o período de suspensão das aulas;

DECRETA:

Art. 1º A distribuição e entrega de kit dos alimentos da merenda escolar será realizada às crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste, em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social por conta da suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (41) 3644-1359